LEI N.º 328, 13 de Novembro de 2003.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica afetada como Equipamento Público, a área de terras urbanas com 8.512,00 m² e perímetro de 531,00 m, denominada de Lotes nºs:, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da Quadra 12, Setor 10, e Lotes nºs.: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra 15, do Setor 10, conforme memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 13 de Novembro de 2003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal